



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.293/2022.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta o § 1º no art. 1º da Lei Municipal nº 1.292, de 26 de agosto de 2022, renumerando-se como § 2º o parágrafo único existente:

"-----"

Art. 1º – (...)

§ 1º - Na presente permuta a empresa Integração Desenvolvimento e Colonização Ltda – INDECO, fica isenta de tributação com relação a taxas Imposto Sobre Tramitação de Bens Imóveis – ITBI.

"-----"

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 1.292/2022, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 19 de setembro de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal